



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO - GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM/SG-MD E A EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM**, CNPJ nº 07.129.796/0001-26, com sede em Brasília/DF, no SPO – Área 05 – Lote 03 – Bloco “K”, CEP 70610-200, representado neste ato, pelo seu Diretor de Administração e Finanças Substituto, o neste ato representado(a) pelo seu Diretor de Administração e Finanças Substituto, o Senhor **FERNANDO BAUER**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com a Portaria de nomeação nº 2.955/DIGER/MD, de 1º/08/2017 e a delegação de competência prevista na Portaria nº 2.547, de 27/06/2017, publicada no Diário Oficial da União, de 29/06/2017, retificada no Diário Oficial da União de 30/06/2017, inscrito(a) no CPF nº 856.162.818-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11904791/3 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A – TELEBRAS**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04**, sediada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, lotes 075, 083 125 e 175 – Bloco A, salas 211 a 224 – Edifício Capital Financial Center, Brasília-DF, CEP 70610-440, neste ato representada pelo Senhor **RÔMULO BARBOSA**, Diretor de Governança, brasileiro, advogado e jornalista, portador da Identidade nº 77.541, expedida pelo SSP/PB, e CPF nº 312.137.074-04, endereço situado na SIG Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175, Bloco A, salas 211 a 224 – Edifício Capital Financial Center – CEP: 70.610-440 – Brasília - DF, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 60093.000084/2017-78, têm entre si acordado o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com o amparo no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do Contrato-Censipam nº 07/2017, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **12/06/2019 a 11/06/2020**, conforme Cláusula Segunda do Contrato em referência.

1.2. Promover o reajuste na monta de 0,05675 %, passando o valor global da contraprestação dos serviços de **R\$ 110.813,72 (cento e dez mil, oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos)**, para em **R\$ 117.110,93 (cento e dezessete mil, cento e dez reais e noventa e três centavos)**,



divididos em 11 parcelas de R\$ 9.758,49 (nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) e 01 parcela de R\$ 9.758,54 (nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para prestação de serviços de conexão dedicada à internet na velocidade de 50 mbps via fibra ótica, com redundância automática, fornecimento de equipamentos e gerência proativa para o Centro Regional de Porto Velho do Censipam.

1.3. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 5.855,10 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas na Cláusula Sétima do Contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do instrumento contratual para o exercício de 2019 serão:

Gestão/Unidade: 00001/110511

Fonte: 100

Dotação Orçamentária – PO 0004

Programa 2058 – Ministério da Defesa/CENSIPAM

Ação 20X4 (Funcionamento e Manutenção do CENSIPAM)

PTRES 085650

Categoria Econômica/Natureza de Despesa: 33.90.40.13 (Comunicação de Dados)

Código do PTA/2019:

{T09} Custo Operacional do Serviço de Comunicação de Dados (Internet)

[T094] Internet CR/PV

Nota de Empenho nº 2019NE800045 de 24/01/19.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

5. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA QUINTA – FORO

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 18 de março de 2019.



FERNANDO BAUER
CONTRATANTE



RÔMULO BARBOSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


GEORGIA M^{te} GUIMARÃES DE OLIVEIRA
373.387.571-00


TÂNIA MARIA BRAGA DE SOUZA
504.450.141-72

